

LEI Nº 590/92
Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.127.530.000,00 (hum bilhão, cento e vinte e sete milhões e quinhentos e trinta mil cruzeiros), distribuídos às seguintes dotações:

Departamento de Administração	
3113-obrigações patronais	Cr\$ 60.000.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 20.000.000,00
3251-inativos	Cr\$ 10.000.000,00
3252-pensionistas	Cr\$ 10.000.000,00
3280-contr. P/ formação PASEP	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 110.000.000,00

Departamento de Finanças	
3110-pessoal	Cr\$ 25.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 25.000.000,00

Departamento de Educação e Cultura	
3120-material de consumo	Cr\$ 80.000.000,00
3254-apoio finan. a estudante	Cr\$ 25.000.000,00
4110-obras e instalações	Cr\$ 180.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 285.000.000,00

Departamento de Saúde e Assistência Social	
3132-outros serv. e encargos	Cr\$ 20.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 20.000.000,00

Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
I- Área de Obras	
3110-pessoal	Cr\$ 60.000.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 100.000.000,00
3132-outros serv.e encargos	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 190.000.000,00

II- Área de serviços Urbanos	
3110-pessoal	Cr\$ 100.000.000,00
3131-remun. de serv. pessoais	Cr\$ 5.000.000,00
3132-outros serv. e encargos	Cr\$ 100.000.000,00
4110-obras e instalações	Cr\$ 50.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 255.000.000,00

III- Área de Artefatos de Cimento	
3110-pessoal	Cr\$ 40.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 40.000.000,00

Legislativo	
3110-pessoal	Cr\$ 188.530.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 12.000.000,00
3131-remun.de serv. pessoais	Cr\$ 500.000,00
3132-outros serv. e encargos	Cr\$ 1.500.000,00
TOTAL	Cr\$ 202.530.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 1.127.530.000,00
------------------------	-----------------------

Art.2º- Para cobrir o que consta no artigo anterior será utilizado o acréscimo da receita (superávit) a ser verificado no exercício.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 09/09/92.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 1992

Edvaldo Ricatto
 Prefeito

confere com a original

Presidente